



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5102, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 02
(DOIS) DO BAIRRO SANTO
AGOSTINHO DE RUA GERALDO
FRANCISCO DA SILVA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **GERALDO FRANCISCO DA SILVA**, a Rua 02 (dois) do Bairro Santo Agostinho.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2009.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Dr. Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 207/2009

Em 31 de março de 2009

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 021, 022 E 025/2009).

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI 021/2009** – Dá denominação à rua 02 (dois) do Bairro Santo Agostinho de Rua GERALDO FRANCISCO DA SILVA.
- **PROJETO DE LEI 022/2009** – Dá denominação à rua 03 (três) do Loteamento Jardim Vila Rica de Rua CELINA GONÇALVES RODRIGUES.
- **PROJETO DE LEI 025/2009** – Dá denominação à rua sem saída que inicia próximo ao nº 199 da Rua Santo Antônio de Pádua e atravessa a Rua Luduvices Leite, no Bairro São Benedito, de Rua JOSÉ DIAS.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
-Presidente da Câmara-

Exmº. Sr.

José Milton de Carvalho Rocha

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 021/2009

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 02 (DOIS) DO
BAIRRO SANTO AGOSTINHO, DE RUA
GERALDO FRANCISCO DA SILVA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **GERALDO FRANCISCO DA SILVA**, a Rua 02 (dois) do Bairro Santo Agostinho.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- 1º Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

626 / 93 / 08
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AOS
PROJETOS DE LEI Nº 021, 022 E 025/2009.**

RELATÓRIO

Os Projetos de Lei nº 021/2009, que “*Dá Denominação à Rua 02 (dois) do Bairro Santo Agostinho de Rua Geraldo Francisco da Silva*”, de autoria do Vereador Valdir Vieira de Resende, 022/2009, que “*Dá Denominação à Rua 03 (três) do Loteamento Jardim Vila Rica de Rua Celina Gonçalves Rodrigues*”, de autoria do Vereador Hélio Francisco de Oliveira e 025/2009, que “*Dá Denominação à Rua sem saída que inicia próximo ao nº 199 da Rua Santo Antônio de Pádua e atravessa a Rua Luduvices Leite, no Bairro São Benedito, de Rua José Dias*”, de autoria do Vereador Ivar de Almeida Cerqueira Neto, vêm a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade das proposições pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação dos referidos Projetos.

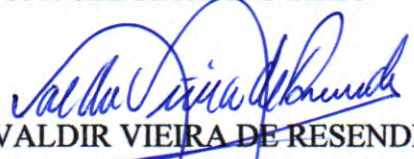
CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação dos Projetos de Lei em apreço, que os mesmos sejam discutidos e votados pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE MARÇO DE 2009.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

26 / 03 / 09

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 021/2009.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 021/2009, que “*Dá Denominação à Rua 02 (dois) do Bairro Santo Agostinho de Rua Geraldo Francisco da Silva*”, de autoria do Vereador Valdir Vieira de Resende, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE MARÇO DE 2009.


VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

24/03/09

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2009.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 021/2009, que “*Dá Denominação à Rua 02 (dois) do Bairro Santo Agostinho de Rua Geraldo Francisco da Silva*”, de autoria do Vereador Valdir Vieira de Resende, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa a denominação de via pública localizada no Bairro Santo Agostinho, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE MARÇO DE 2009.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 021/2009

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 02 (DOIS) DO
BAIRRO SANTO AGOSTINHO, DE RUA
GERALDO FRANCISCO DA SILVA.**


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **GERALDO FRANCISCO DA SILVA**, a Rua 02 (dois) do Bairro Santo Agostinho.

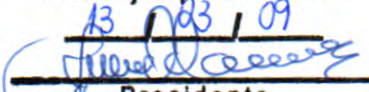
Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

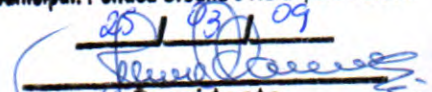
SALA DAS SESSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2009.


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

13 / 03 / 09

Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

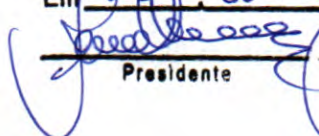
25 / 03 / 09

Presidente

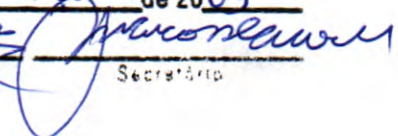
Projeto de Lei Nº 021/2009

A provado em 1ª e única Discussão e
Votação com 10 votos a favor,
 contra e de abstenção

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE

Em 29 de março de 2009


Presidente


Secretário

(Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side)

(Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side)